



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 001/2016, referente à prestação que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de S/Nº de 17/11/2014 publicado no D.O.U. de 18/11/2014 e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a empresa, e a empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.185.997/0001-00**, com sede à Avenida Brasil nº 4.880, Rua Onze nº 95- Vila do João – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 21.040-361, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VIVACQUA CORRÊA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 04347438-6, e do CPF/MF n.º 879.745.177-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos do **Artigo 65, Inciso , alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando para o dia 01/03/2019.
- b) Reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 01/2016, passando o valor de 151.225,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais) para o valor de R\$ 159.386,87 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme índice IGPM, no valor de 5,3971700%.
- c) Supressão de 2 (dois) módulos, passando de 117 (cento e dezessete) para o total de 115 (cento e quinze) módulos, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato passará de R\$ 1.987.260,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta reais) para **R\$ 1.912.642,44 (Um milhão, novecentos e doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, de e 2018

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

MARCELO VIVACQUA CORRÊA DE OLIVEIRA
**NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**